



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 005/2019 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E O SENHOR FLAVIO MURILO FERREIRA SANTOS.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º-**03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **RINALDO ANTONIO MONTEIRO**, brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, n.º 505, Bairro Centro, na cidade de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 707088 e CPF n.º 521.719.229-15; e de outro lado, como CONTRATADO, o Senhor **FLAVIO MURILO FERREIRA SANTOS**, RG. n.º 1658969-6, CPF: n.º 460.820.771-72, residente e domiciliado na Travessa Uruguaiana, n.º 182, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guiratinga - MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Do Objeto

Cláusula Primeira - OBJETO: Os Serviços relacionados serão realizados no porão e térreo do Coreto localizado no perímetro do prédio da Câmara Municipal de Guiratinga - MT: **Reforma no reforço estrutural do Coreto, conforme Memorial Descritivo em anexo, realizar serviços de retirada de reboco velho, serviços de colocação de reboco novo, serviços de demolição de uma parede pequena, serviços de pintura nas paredes e teto, serviços de colocação de contra piso, e serviços de colocação de cerâmica no piso do térreo do Coreto mencionado.**

Do Regime de Execução dos Serviços

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução: A presente contratação se dá em regime de execução sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o servidor:

Nome: Gabriel José de Almeida Neto.

Matrícula: 92.

Cargo: Contador.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Do Valor

Cláusula Terceira - Do Valor: Fica estipulado entre as partes o valor global, objeto deste Contrato, a importância total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo que 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) serão pagos no início da obra e a outra parte será paga mediante a entrega da obra conforme contrato.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Das Condições de Pagamento

Cláusula Quarta - O preço fixado na cláusula anterior será pago mediante a apresentação de nota fiscal.

Do Reajustamento de Preços

Cláusula Quinta - Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

Do Prazo de Vigência

Cláusula Sexta - O presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do presente contrato.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima- As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Dotação: 23

01.002.01.032.1010.2003.3.3.9036.00.00

Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula Oitava - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a)- Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b)- Imperfeição e/ou incorreção, mesmos após a sua entrega;
- c)- Todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.

Das Responsabilidades da Contratante

Cláusula Nona - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

- a)- Indicar os locais para a execução dos serviços;
- b) realizar o pagamento das parcelas dentro dos prazos estipulado.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

c) A contratante se obriga pelo fornecimento de todo o material necessário à execução da obra, segundo o cronograma estabelecido junto ao contratado, ficando, ainda, responsável pela vigilância da obra e dos materiais em depósito.

Das Penalidades e Multas Contratuais

Cláusula Décima - Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente contrato as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro – Multa de 20% (vinte) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo– Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Da Rescisão do Contrato

Cláusula Décima Primeira– Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- No caso de dolo, simulação ou fraude na sua prestação;
- b)- Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- A não entrega dos bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

i)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

Do Processo

Cláusula Décima Segunda - O presente contrato é oriundo do Processo de contratação Direta.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Contratação Direta.

Cláusula Décima Sexta – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Cláusula Décima Sétima - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Guiratinga - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guiratinga – MT, 03 de Junho de 2019.

Câmara Municipal de Guiratinga - MT
Rinaldo Antonio Monteiro/Presidente
CONTRATANTE

Flavio Murilo Ferreira Santos
CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.